



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 07/11/2016

ANO: VI Nº: 1462 EDIÇÃO DE HOJE: 03 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

Sumário 1

DECRETO Nº 4854/2016..... 1

DECRETO Nº 4855/2016..... 1

DECRETO Nº 4856/2016..... 2

DECRETO Nº 4857/2016..... 2

LICITAÇÕES 2

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO
Nº 104/2015 2

INEXIGIBILIDADE Nº 17/2016 3

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 7 de novembro 2016.

Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4855/2016

DECRETO Nº 4855/2016, 7 de novembro de 2016.

**Exonera Servidora Estatutária em
Decorrência de Aposentadoria.**

DECRETO Nº 4854/2016

DECRETO Nº 4854/2016, 7 de novembro de 2016.

*Concede gozo de Licença Prêmio à
Servidora Pública Efetiva e dá outras
providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo pedido da requerente e especialmente o disposto no artigo 161 da Lei nº 617/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, o direito ao gozo de LICENÇA PRÊMIO à servidora **GENECI DE OLIVEIRA PERTILE**, brasileira, RG nº 4.956.014-1/PR, ocupante do cargo de Monitor, matrícula funcional 72/8.

Art. 2º A concessão do direito da licença de que trata o artigo 1º deste Decreto encontra como período aquisitivo os exercícios de 2008/2013.

Art. 3º No período de licença a servidora fará jus à percepção da remuneração integral de seu cargo efetivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 4 de novembro de 2016, revogadas as disposições contrárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e atendendo os dispositivos constantes na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADA, a partir do dia 7 de novembro de 2016, a servidora estatutária **MARIA APARECIDA G. DE SÁ**, brasileira, RG nº 4.333.110-8 SSP/PR, Professor, Nível I, Referência G, admitida em 1º de março de 1990 através do Decreto nº 09/90, em decorrência da APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (PROFESSOR), concedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Benefício nº 176.615.845-2, Espécie 57.

Art. 2º Fica declarada a vacância no cargo de Professor, constante na Lei nº 617/2007, em razão da aposentadoria da servidora.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, 7 de novembro de 2016.

Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 07/11/2016

ANO: VI Nº: 1462 EDIÇÃO DE HOJE: 03 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4856/2016

DECRETO Nº 4856/2016, 7 de novembro de 2016.

Exonera Servidora Estatutária em Decorrência de Aposentadoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e atendendo os dispositivos constantes na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADA, a partir do dia 7 de novembro de 2016, a servidora estatutária **MARIA APARECIDA G. DE SÁ**, brasileira, RG nº 4.333.110-8 SSP/PR, Professor, Nível I, Referência O, admitida em 24 de fevereiro de 1997 através do Decreto nº 445/97, matrícula 761/7, em decorrência da APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO DE PROFESSOR, concedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Benefício nº 176.615.845-2, Espécie 57.

Art. 2º Fica declarada a vacância no cargo de Professor, constante na Lei nº 617/2007, em razão da aposentadoria da servidora.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, 7 de novembro de 2016.

Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4857/2016

DECRETO Nº 4857/2016, 7 de novembro de 2016.

*Dispõe sobre Ponto Facultativo e dá
outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que no dia 15 de novembro comemora-se o feriado nacional da PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA, resolve e,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado **PONTO FACULTATIVO**, em todas as Repartições Públicas Municipais, **no dia 14 de novembro de 2016** – segunda-feira.

Art. 2º Não haverá ponto facultativo no dia mencionado no Artigo anterior, nos órgãos da Administração Municipal, que em razão da tipicidade do serviço executado, não admitem paralisação por serem considerados serviços públicos essenciais.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 7 de novembro de 2016.

Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2015

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº 104/2015 – Aditivo nº 1.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO(A): Maisativo Intermediação de Ativos Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na estruturação e realização de leilões públicos eletrônicos e presenciais, para venda de bens do Município, com utilização de recursos de tecnologia da informação, por meio de plataforma de transação via WEB

ALTERAÇÃO: :promover a renovação do contrato, prorrogando a execução dos serviços e vigência por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 05 de novembro de 2016 a 04 de novembro de 2017.

VIGÊNCIA: 04 de novembro de 2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DATA DA ALTERAÇÃO: 20/10/2016

ASSINATURAS: JAIME LUIS BASSO e Paulo Sergio Scaff de Napoli/Fábio Luiz Lobo Mazza Junior



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 07/11/2016

ANO: VI Nº: 1462 EDIÇÃO DE HOJE: 03 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

INEXIGIBILIDADE Nº 17/2016

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 17/2016

PROCESSO Nº 421/2016

O Município de Céu Azul Dispensa a Licitação por Inexigibilidade, em conformidade com o Artigo 25 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a Prestação de serviços funerários a pessoas carentes do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº. 628/2007 alterada pela Lei 1069/2011- Referente Chamamento Público nº. 4/2016.

Justificativa: Contratação através do Chamamento Público nº. 4/2016 prestação de serviços funerários a pessoas carentes do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº. 628/2007 alterada pela Lei 1069/2011. Fundamentação legal Artigo 25 da Lei 8.666/93

FORNECEDOR	CNPJ
Organização Funerária Céu Azul Ltda	75.912.105/0001-16

Item	Qtde Estima da	Unid	Produto/ Serviço	R\$ Unit	R\$ Total
1	50	Uni	Auxílio funeral com fornecimento de uma urna funerária popular simples com véu e forro, com quatro velas de cera para funeral, um buquê (vaso) de flor natural (crisântemo), serviços de translado do corpo dentro do município (até a funerária, da funerária até o local do velório, do local do velório até o cemitério), bem como serviços de preparo do corpo e acompanhamento do funeral.	400,00	20.000,00

Céu Azul, 07/11/2016.

Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)